



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.738, DE 21 DE JUNHO DE 1983

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, um crédito adicional no montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correspondente à Contribuição ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Mogi das Cruzes, destinado à aquisição de antena para operação de Rádio PX, atribuída ao Departamento de Promoção Humana, como Transferência a Instituições Privadas: Contribuição para Despesas de Capital, classificada como: ...
92 - 4.3.3.2 - 15810311.36.

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional de que trata esta Lei, fica anulada, parcialmente em igual importância a verba codificada sob nº 63- 4.1.1.0-16915751.13.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 21 de junho de 1983, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de junho de 1983.


RICHER ROMANO NETTO,
Chefe do Gabinete do Prefeito.